DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:05 Página 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano VII - Nº 4.070

Sexta-feira, 24 de Maio de 2013

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO



Foto: Antonio Queirós

Sessão especial pelo Dia da Luta Antimanicomial

A data é comemorada em 18 de maio



Foto: Valdemiro Lopes

Desde 2005, a atividade é realizada pela Câmara por iniciativa da vereadora Aladilce Souza (PCdoB). "Internação compulsória: uma negação da Reforma Psiquiátrica?" foi o tema da sessão especial realizada na manhã de quinta-feira (23).

Leia mais na página 18

Forrozeiro Del Feliz recebe a Medalha Thomé de Souza Página 3

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:05 Página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretária:
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor Substituto:
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com



www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification

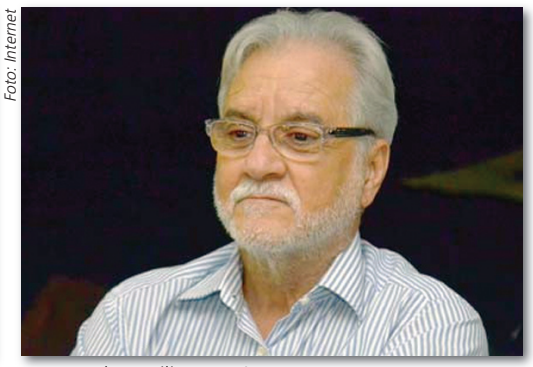
Waldir critica censura e propõe solidariedade a Emiliano

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Waldir Pires

Foto: Internet



Ex-vereador Emiliano José

O vereador Waldir Pires (PT) apresentou à Mesa Diretora da Câmara Municipal, na sessão de quarta-feira (22), moção de solidariedade ao jornalista, escritor, ex-vereador e suplente de deputado federal Emiliano José, em razão de tentativas de intimidação e censura promovidas contra ele pelo bispo evangélico Átila Brandão.

Em recentes artigos publicados em órgãos da imprensa local e nacional, Emiliano aponta Átila Brandão, ex-oficial da Polícia Militar da Bahia, como autor de torturas praticadas durante os anos 70, em plena Ditadura Militar, no Rio de Janeiro e na Bahia, contra o professor (à época estudante de direito e preso político) Renato Afonso de Carvalho.

Apesar de verídicas e confirmadas pelo próprio torturado, as informações levaram Átila Brandão a mover duas ações judiciais contra Emiliano: uma queixa-crime por calúnia e um pedido de direito de resposta e de indenização "não inferior a dois milhões de reais". O bispo obteve uma liminar da juíza da 29ª Vara Cível de Salvador, determinando a retirada do texto de Emiliano do seu site virtual. "Um flagrante ato de censura judicial", acusou Waldir Pires.

Passado obscuro

Após traçar um rápido perfil de Emiliano José (preso e torturado pela ditadura nos anos 70, condenado a quatro anos de prisão, com suspensão dos direitos políticos, autor de nove livros, professor universitário, vereador, deputado estadual e federal), Waldir Pires o definiu como um homem dedicado, por mais de três décadas, "a revelar as memórias da ditadura militar na Bahia, não podendo ser processado por exercer seu livre ofício de jornalista, muito menos censurado por relatar um episódio de tortura".

Para Waldir, "jamais pode ser admitida a utilização deliberada do judiciário para silenciar redatores e repórteres, cujo trabalho diário consiste exclusivamente na divulgação de fatos e análises de interesse da coletividade, uma vez que os princípios e normas constitucionais consideram a liberdade de informação, de expressão e de imprensa como valores fundamentais do Estado de Direito e à ordem democrática."

No Brasil, lembra ainda Waldir, como ainda não ocorreu a revisão da Lei da Anistia, ao contrário da Argentina e do Uruguai, "os torturadores brasileiros não só continuam impunes como ainda tentam utilizar-se do judiciário para silenciar jornalistas e assim manter o seu passado obscuro distante das possíveis críticas da opinião pública".

Por fim, Waldir Pires propõe que a Câmara Municipal "manifeste a mais sincera solidariedade a Emiliano José", e dê ciência disso ao Grupo Tortura Nunca Mais-Bahia, à Associação Bahiana de Imprensa, à Federação Nacional dos Jornalistas e ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais dão Estado da Bahia.

Relatório de Gestão Fiscal

Audiência pública da Comissão de Finanças será em 4 de junho

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador, presidida pelo vereador Claudio Tinoco (DEM), informa que a audiência pública para apresentação do relatório de gestão fiscal do primeiro quadrimestre de 2013, do Poder Executivo Municipal, anteriormente marcada para o dia 29 de abril, foi remarcada para 4 de junho. O evento será realizado no auditório do Anexo Bahia Center, na Rua Ruy Barbosa, às 9 horas.

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:05 Página 3

Forrozeiro Del Feliz homenageado na Câmara

Alan Castro destacou a preocupação do artista com as tradições nordestinas



Alan Castro e Pastor Luciano condecoraram Del Feliz

Fotos: Valdemiro Lopes

Batizado pelo cantor nordestino Geraldo Azevedo como "o rei do forró enredo", o forrozeiro baiano Del Feliz foi homenageado pela Câmara Municipal de Salvador, na noite de quarta-feira (22), com a concessão da Medalha Thomé de Souza. Proposta pelo ex-vereador Pastor Luciano, a condecoração foi assumida pelo vereador Alan Castro (PTN), que destacou a preocupação do artista em preservar as tradições nordestinas e levar o nome da Bahia e de sua capital por onde se apresenta.

"As fronteiras estaduais e nacionais foram cruzadas pelo ilustre cantor Del Feliz, sempre levando o nome da nossa cidade e da nossa cultura, divulgando a imagem dos baianos, proporcionando a curiosidade de vindouros turistas por conhecer nossa terra", frisou Alan Castro.

Inspiração

Autor da música "Salvador", em homenagem à capital baiana, Del Feliz, que é natural do município de Riachão do Jacuípe, fez questão de cantá-la ao agradecer a honraria, da tribuna da Câmara, acompanhado pelos músicos Fabinho do Acordeon, Adail e Bidiu: "Vem ver do alto do elevador / Aos pés do meu São Salvador / A coisa mais linda que há / Do começo ao Bonfim / Tempero / Mistura perfeita do amor / Oxalá, Tupã, Salvador / Plural de brilho singular".



Forrozeiro agradeceu cantando da tribuna da Câmara

Morando em Salvador desde 1999, o cantor e compositor confessou: "É aqui que encontro a inspiração necessária para avançar e ser feliz". E se disse emocionado e duplamente feliz com a homenagem, "que vou guardar pelo resto da minha vida".

A mesa da sessão especial foi presidida pela vereadora Aladilce Souza (PCdoB), que classificou a homenagem como justa, por fortalecer o ritmo e as tradições nordestinas. Prestigiaram o evento também os vereadores Alemão (PRP), David Rios (PSD) e Tiago Correia (PTN), que conduziram o artista ao Plenário Cosme de Farias. A mesa contou com as presenças do cantor Zelito Miranda e do representante da prefeitura de Cruz das Almas, Beto Santana.



DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:06 Página 4

Juizado Especial no aeroporto de Salvador

Vereador Geraldo Júnior sugere instalação de posto no terminal

Em sessão ordinária da Câmara Municipal de Salvador, o vereador Geraldo Júnior (PTN) parabenizou o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) pela iniciativa de criar os Juizados Especiais nos aeroportos brasileiros, priorizando as cidades-sede da Copa das Confederações. Geraldo Júnior pediu maior celeridade para a instalação do Juizado Especial no Aeroporto Luiz Eduardo Magalhães, já que em 22 de junho a capital baiana sediará o jogo entre as seleções Brasil e Itália.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Geraldo Júnior

As unidades buscam solucionar, ainda no aeroporto, problemas como atrasos, cancelamentos, extravios de bagagem, entre outros, por meio de audiências de conciliação com representantes das empresas aéreas.

"Sem dúvidas, teremos em nosso aeroporto um aumento significativo de passageiros que virão assistir aos jogos e visitar nossa cidade. É fundamental que estejamos preparados para este contingente e possamos dar o melhor atendimento a todos. Com a unidade judiciária, não é necessário sair do aeroporto para dirimir os possíveis conflitos", justifica Geraldo Júnior.

Como destaca o vereador, o principal objetivo do juizado especial é a conciliação entre as partes, desde que o valor da causa não exceda 20 salários mínimos. Além de receberem as reclamações, os funcionários dos juizados prestam orientações aos usuários.

ARTIGO



Reforma tributária com justiça social já!

Ao analisar os primeiros 100 dias dos Governos Municipais das principais capitais do país, enxergamos que tanto a cidade do Salvador quanto a cidade de São Paulo estão emparedadas pelas questões financeiras dos seus municípios. São Paulo com a maior dívida para com a União e Salvador não ficando atrás, uma cidade que pouco arrecada, com sérias dificuldades financeiras, além de terem sofrido em comum com os demais municípios uma drástica redução em uma das suas principais fontes de receitas que é o Fundo de Participação dos Municípios (FPM) por parte da União.

Porém como diz o sociólogo Rudá Ricci "Os municípios tornam-se cada vez mais economicamente dependentes da União, e aos prefeitos resta somente o papel de gerente de programas federais, independentemente de origem partidária ou coloração ideológica. Não é mero acaso."

Com a eleição de Fernando Haddad – São Paulo, procura de imediato, tratamento diferenciado da dívida do município para com a União, incongruente e discriminatório para com as demais Capitais e Cidades brasileiras, que a União assuma a dívida da cidade de São Paulo, para evitar a sua bancarrota, criando valores tributários diferenciados para o município paulista renegociar as suas obrigações financeiras para com o Tesouro Nacional. Salvador, Belo Horizonte, Rio de Janeiro, estas cidades poderiam constituir um grupo de capitais G4 semelhante ao G20, guardando as devidas diferenças, para fazer frente ao Governo Federal no sentido de encontrar soluções para uma reforma Tributária com Justiça Social, que contemple os interesses dos municípios.

O Ministério da Fazenda tem se empenhado de maneira absurda para resolver o problema do endividamento de São Paulo, mas os cidadãos brasileiros esperam em verdade que o Congresso Nacional procure legislar criando alternativas reais e não políticas para aliviar os caixas de todos os municípios e estados brasileiros, ou seja, proceder uma alteração no Projeto de Lei do Executivo mudando o indexador da dívida, para garantir a independência financeira dos municípios.

Voltando à nossa querida capital, como tenho dito insistentemente nos últimos três anos, é necessário fazermos o Pacto Por Amor a Salvador, envolvendo diversos setores da sociedade para sermos capazes de sairmos da situação que hora nos encontramos, precisando urgentemente de uma reforma tributária com justiça social para melhor distribuir os impostos e tributos que o governo federal arrecada. Vale lembrar que a União já arrecadou aproximadamente R$ 9 trilhões de impostos em seis anos e só repassou para os municípios no orçamento de 2013 o total de 9,3%.

É importante para o país que o Executivo Municipal da Prefeitura de Salvador, tenha saído na frente ao encaminhar a Reforma ou Ajuste Tributário à Câmara Municipal de Salvador que não deve abrir mão de suas prerrogativas legais e Legislativas ao analisar o Projeto, encaminhado para melhorar a arrecadação da cidade, que como sabemos não é uma das melhores, porém a proposta encaminhada pelo Executivo não é uma questão fechada para aprovação do Projeto por sua base governista e pela sua complexidade, deve ser discutida e compartilhada com todos os segmentos da sociedade civil organizada, para atender aos interesses da cidade, pois precisamos sair da última posição em que nos encontramos em termos de arrecadação para que haja investimentos na melhoria da vida do cidadão soteropolitano.

Como Salvador foi a primeira capital do país e de maneira histórica e cultural deve continuar inserida nas discussões dos grandes temas nacionais, como principalmente o fortalecimento do municipalismo incluindo-se a Reforma Tributária, diante do papel histórico e cultural da cidade mãe do Brasil, a cidade do Salvador, deverá liderar, através do Prefeito ACM Neto, o movimento de Prefeitos do Norte e Nordeste e do G4, das principais capitais, a fim de dialogar de maneira franca com o Governo Federal por uma verdadeira Reforma Tributária com justiça social Já, para que os municípios tenham independência financeira.

Pela defesa do Municipalismo.

Vereador Odiosvaldo Vigas - Líder do PDT

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:06 Página 5

Sílvio Humberto defende capoeiristas

Vereador se solidariza com praticantes de capoeira do município de Boa Nova

Após tomar conhecimento do decreto da Prefeitura do Município de Boa Nova (BA), que proíbe a prática de capoeira em locais públicos sem autorização, o vereador Sílvio Humberto (PSB) mostrou-se preocupado com a situação. O vereador colocou seu mandato à disposição da Associação de Capoeira Netos do Mestre Canjiquinha, coordenada por Mestre Amado Sílvio.

De acordo com Sílvio Humberto, este ato que coíbe a prática da capoeira em locais como praças e quadras poliesportivas, desconsidera o legado cultural e o seu reconhecimento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) como patrimônio imaterial da nação. "Até a década de 1930, quem praticava capoeira era considerado vagabundo e subversivo e hoje sabemos que ela é responsável pela ascensão de várias famílias no Brasil", disse.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Sílvio Humberto

Foto: Internet



Sílvio Humberto acionou as instâncias estaduais para acompanhar o caso. "Entrei em contato com a Secretaria de Promoção da Igualdade Racial do Estado (Sepromi), o Conselho de Desenvolvimento da Comunidade Negra e a Comissão de Promoção da Igualdade Racial da Assembléia Legislativa", destacou.

O vereador afirmou ainda que práticas abomináveis devem ser combatidas em qualquer lugar. "Ainda que não seja em Salvador, onde fui eleito vereador, a proibição da capoeira em local público é um ato que atinge a história do povo negro no Brasil. Não podemos permitir", resumiu.

Duda Sanches sugere emenda à Reforma Tributária

Vereador defende que perdão de dívida passe de R$400 para até R$1 mil

O líder do PSD na Câmara de Salvador, vereador Duda Sanches, apresentou emenda modificativa ao Art.12 do Projeto da Reforma Tributária, de autoria do Executivo municipal, defendendo a alteração do valor da remissão de crédito tributário (perdão da dívida) de R$400 para até R$ 1 mil.

Ele acredita que o valor de até R$400 apresentado pela prefeitura é muito baixo e acaba por não abranger os contribuintes mais desassistidos economicamente, a exemplo de micro-empresários e ambulantes, categorias que precisam de estímulo para continuar contribuindo com a cidade.

Foto: Assessoria do vereador



Vereadores discutem reforma tributária com secretário Mauro Ricardo Costa

Milionários

Segundo Duda Sanches, as dívidas com valores "milionários" são as que, de fato, merecem avaliação aprofundada e cobrança com rigor. "A reforma precisa ficar atenta aos grandes devedores, ao dinheiro que está na dívida ativa e não ao pequeno devedor", reforçou.

Ciente de que a medida irá beneficiar parcela significativa da população, Duda Sanches, que contou com o apoio do vereador Edvaldo Brito (PTB), grande conhecedor da matéria (Brito é professor e advogado tributarista), inclusive, já discutiu com o secretário da Fazenda, Mauro Ricardo Costa, que prometeu avaliar os impactos que a emenda trará. O democrata Claudio Tinoco também participou do encontro. "O PSD entende que o grande foco dessa Reforma Tributária tem que ser o povo, a população", concluiu.

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:06 Página 6

CÂMARA MUNICIPAL

41ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 27 DE MAIO DE 2013 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. TRIBUNA POPULAR 20'

1. Itaparica e Recôncavo – Sr. Paulo Ormindo de Azevedo – representante – assunto inerente.

2. SINPRO FTC – Miriã Fonseca – representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/O**	**05'**
2	**L/G**	**05'**
3	**PSDB**	**10′**
4	**PRP**	**05′**
5	**PSOL**	**05′**
6	**PDT**	**05′**
7	**PT**	**10′**
8	**PTN**	**10′**
9	**DEM**	**10′**
10	**PSC**	**10′**
11	**PV**	**10′**
12	**PRB**	**10′**
13	**PSB**	**10′**

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 41/13

Moção de aplausos aos 50 anos do Sindiquímica-BA

O Sindiquímica-BA comemorou 50 anos de funcionamento. Meio século de lutas e conquistas dos trabalhadores do ramo químico que se iniciou com a criação da Associação dos Trabalhadores da Indústria Petroquímica (Aspetro), no dia 15 de abril de 1963. A ideia fundamental era criar um sindicato que reunisse os trabalhadores do Pólo de Camaçari, que estava ainda em expansão. A violenta repressão que se seguiu ao golpe militar, em 1964, perseguiu os dirigentes da Aspetro e interrompeu a possibilidade de obter a carta sindical que a transformaria em Sindiquímica. De 1964 a 1972, três juntas interventoras se sucederam na direção da Aspetro e alguns dos seus dirigentes acabaram presos. A carta sindical do Sindiquímica foi obtida em 1978.

Em 1979, o Sindiquímica denunciou à imprensa as péssimas condições de trabalho e as mortes no Pólo e isso incomodou demais o patronato. Além disso, as assembleias reuniam cerca de dois mil trabalhadores em assembleias em vários locais de Salvador. Os petroquímicos constituíram-se, assim, na primeira categoria no Brasil a ter reconhecido o direito de formar comissões de fábricas e a obter uma escala móvel de salários corrigidos a cada vinte pontos de inflação medida regionalmente.

Ainda em 1979, os petroquímicos foram os primeiros, na Bahia, a organizar autonomamente as cerimônias do Primeiro de Maio, junto com outras organizações da sociedade civil; tomaram a frente da coleta de fundo de greve para os metalúrgicos do ABC; além de organizarem e sustentarem greves em setores da Ceman e Melanina, no Pólo de Camaçari. Ademais, o Sindiquímica engajou-se na política sindical, apoiando todas as oposições sindicais que se organizavam contra a ditadura militar.

Na década de 1980, na tentativa de deter o avanço conquistado junto à categoria pelo Sindiquímica, o empresariado recusou-se a reconhecer a competência legal do sindicato para representar os trabalhadores do setor e grande número de fábricas iniciava seu processo legal de investidura como empresa química. Sendo assim, o empresariado estava por trás da criação de um sindicato pelego chamado de Astiquímica. Mas, a própria categoria inviabilizou seu funcionamento.

Na década de 90, o Sindiquímica enfrentou o desemprego, as fábricas foram demitindo os trabalhadores; a propriedade do capital foi concentrando-se, procurando integrar verticalmente a cadeia produtiva que vai desde o refino do petróleo à indústria plástica, passando pelos fertilizantes, sabão e velas e farmacêutica; as plantas foram consumindo investimentos em tecnologia de operação, automatizando a produção e trabalhadores que ganhavam a metade do que recebiam em 1985. A redução de quadros provocou o multifuncionalismo – *multiskill* – exigindo do trabalhador cuidado redobrado na operação e outras áreas das fábricas. A política recessiva do governo Collor provocou o desemprego de quase seis mil trabalhadores, numa categoria de 20 mil– cerca de um terço da categoria. A chamada reestruturação petroquímica foi um duro golpe aos trabalhadores.

O sindicato apoiou as manifestações de rua que protestavam contra o projeto neoliberal e as privatizações das empresas estatais vendidas a preço de banana. Protestamos contra os Planos econômicos lançados por Collor que arrochavam ainda mais os salários e participamos dos movimentos sociais e populares que exigiam do Congresso o *impeachment* de Collor. Também participaram das mobilizações que exigiam a renúncia de ACM, acusado de fraudar o painel do Senado.

O Sindiquímica foi entidade pioneira em criar a Secretaria de Gênero, enquanto o movimento sindical ainda discutia a questão. A Secretaria tem trabalhado arduamente nesses anos em defesa da trabalhadora. Devido a essa atuação, patronato e sindicato discutem conjuntamente as questões de assédio moral e sexual e promovem campanhas contra a violência da mulher. Nesse sentido, por exemplo, distribuímos a toda a categoria uma cartilha sobre a Lei Maria da Penha.

Ao longo dos anos, novas conquistas foram se somando como implementação da 5ª turma e, mais recentemente, a ampliação da licença maternidade para seis meses mesmo antes da Lei 11.770/08 fosse sancionada pelo ex-presidente Lula. Uma trabalhadora da Deten foi a primeira mãe a usufruir desse benefício. Outras conquistas foram: piso salarial, adicional de turno, prêmio de férias, Descanso Semanal Remunerado (DSR), complementação do auxílio-doença acidentário, direito do trabalhador se recusar a trabalhar em uma situação de risco iminente, que chamamos de direito de recusa; adicional noturno, pagamento da hora-extra na passagem de turno, redução da jornada de trabalho do turno para 36 horas e adm. 40 horas.

Por todos esses fatos históricos aqui registrados que denota a grande importância do Sindiquímica na historia de lutas, vitórias e conquistas do movimento sindical baiano e brasileiro é que apresentamos esta Moção de aplausos.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2013.
MOISÉS ROCHA

MOÇÃO Nº 42/13

CONGRATULAÇÕES PELOS 86 ANOS DA GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DA BAHIA.

Fundada em 22 de Maio de 1927, completa na referida data 86 anos de atuação em nosso Estado, a GLEB – GRANDE LOJA MAÇÔNICA DO ESTADO DA BAHIA, potência vinculada à Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil – CMSB, sendo seu primeiro Grão-Mestre o Irmão FRANCISCO BORGES de BARROS. Hoje, a GLEB se mantêm ativa e atuante em nossa Capital, cuja sede funciona no Edifício Maçônico, Rua Carlos Gomes 108, abrigando em seu seio 33 Lojas Maçônicas em Salvador e 173 Lojas em todo o Estado da Bahia com um quadro de cerca de 7.000 membros, todas pessoas influentes na sociedade civil, religiosa e política. Os princípios fundamentais de prática na GLEB são:
1 - LIBERDADE – porque o homem que venceu a si mesmo liberta-se da opressão que o escraviza .
2 - IGUALDADE – porque a Maçonaria reconhece que todos os homens nascem iguais. As principais distinções que admite são o mérito, o talento, a sabedoria, a virtude e o trabalho de cada um e

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:06 Página 7

3 – FRATERNIDADE – porque a Maçonaria aspira que a compreensão reine entre seus adeptos, a fraternidade diminui os males dos povos e aumenta a compreensão e o respeito entre os humanos.

A prática entre os membros das Lojas da GLEB são publicamente aclamados, compreendendo Amor Fraternal, Assistência e Lealdade. Os maçons da GLEB buscam em sua atuação secular nos mais diversos campos de atividade, praticar princípios éticos, aceitos por todos os homens de bem, como Temperança, Fortaleza, Prudência, Justiça, Fé, Esperança e Caridade.

Com lastro nestes princípios, as Lojas da GLEB são como a própria GLEB e muitas de suas Jurisdicionadas de Salvador, reconhecidas de utilidade pública, na Capital e nos seus Municípios sede, onde, sob o cunho do anonimato, mantêm escolas, creches, centros comunitários com atendimento médico – odontológico gratuitos, clubes sociais, participam de atividades comunitárias e cívicas.

Nas Lojas da GLEB não se discute credo religioso nem partidarismo político, abrigando todos os segmentos sob o manto do Grande Arquiteto do Universo – DEUS, em quem todos os Maçons acreditam como principio Criador.

É essa entidade Senhor presidente e Senhores vereadores que pretendemos homenagear com esta Moção de Congratulação com fulcro no artigo 214 do RI, rogando-lhes que, após aprovado, seja seu teor encaminhado a homenageada na pessoa do seu Sereníssimo Grão Mestre, Dr. JAIR TÉRCIO CUNHA COSTA no endereço: Edifício Maçônico, Rua Carlos Gomes nº 108, Centro, Salvador, Ba.

Sala das Sessões, 21 de maio de 2012.
ALFREDO MANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 11/13.....Cria a Certidão de Acessibilidade, no âmbito do Município de Salvador.
Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE LEI Nº 184/13.....Renova a utilidade pública municipal Casa de Repouso de Idosos Bom Jesus.
Com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador LEO PRATES.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/13.....Concede o Título de Cidadã da cidade do Salvador à Sra. Célia Oliveira de Jesus Sacramento.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador ERON VASCONCELOS.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 23/13.....Concede a Medalha Thomé de Souza ao Cel. BM Dalton da Silva Barbosa.
Com Pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e Redação Final e de Finanças, Orçamento e Fiscalização.
1ª Discussão – Votação
Autor: vereador ERON VASCONCELOS.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 92/12.....Indica ao prefeito, a restrição de horário para execução de obras de operação tapa-buraco e recapeamento asfáltico.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador ORLANDO PALHINHA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 38/13.....Indica ao governador, que determine a criação do Programa Viva Boca do Rio.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador TOINHO CAROLINO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 46/13.....Indica ao secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, a implantação de motovias nos corredores rodoviários no Município.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador J. CARLOS FILHO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 121/13.....Indica ao procurador Geral de Justiça do Estado da Bahia, que determine a inserção, em todos os Editais de Concurso Público para cargos do Ministério Público do Estado da Bahia, de cláusula que disponha sobre a isenção da taxa de inscrição do referido concurso para doadores de sangue, medula óssea e de órgãos e tecidos.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador HEBER SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 122/13.....Indica ao governador, que determine a inserção, em todos os Editais de Concurso Público para cargos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Estado da Bahia, de cláusula que disponha sobre a isenção da taxa de inscrição do referido concurso para doadores de sangue, medula óssea e de órgãos e tecidos.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador HEBER SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 123/13.....Indica à Defensoria Pública Geral do Estado da Bahia, que determine a inserção, em todos os Editais de Concurso Público para cargos da Defensoria Pública do Estado da Bahia, de cláusula que disponha sobre a isenção da taxa de inscrição do referido concurso para doadores de sangue, medula óssea e de órgãos e tecidos.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador HEBER SANTANA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 145/13.....Indica ao prefeito, a reorganização do trânsito e instalação de abrigos nas paradas de ônibus.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador SILVIO HUMBERTO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 163/13.....Indica ao prefeito, através da Secretaria de Saúde, a criação do Projeto de amamentação – Proaamamenta.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador PAULO CÂMARA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 164/13.....Indica ao prefeito, colocação de uma tampa no bueiro localizado na 1ª Travessa Dom Eugênio Sales, Boca do Rio.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador SILVIO HUMBERTO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 198/13.....Indica ao prefeito, que realize a construção de encosta na 1ª Travessa Ferreira Santos, 58 (fundo) próximo ao Depósito de Material de Construção Matos, no bairro da Federação.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador GILMAR SANTIAGO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 199/13.....Indica ao prefeito, que realize a reconstrução do pontilhão que fica em frente à sede do Conselho de Moradores do Loteamento Parque Silvio Leal, no bairro de Cajazeiras.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador GILMAR SANTIAGO.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 205/13.....Indica ao prefeito, através do secretário de Segurança Pública, a disponilbilização de guardas municipais para reforçar a segurança na Arena Fonte Nova.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador ALBERTO BRAGA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 206/13.....Indica ao prefeito, que edite dispositivo normativo limitando a jornada laboral máxima para enfermeiros, técnicos, auxiliares de enfermagem e parteiras da rede de Saúde pública municipal, em seis horas diárias e trinta horas semanais.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador LUIZ CARLOS SUICA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 227/13.....Indica ao governador, que viabilize instrumento legal para que o restaurante popular Prato do Povo do bairro da Liberdade funcione também aos sábados e domingos.
Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador LEANDRO GUERRILHA.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 231/13.....Indica ao prefeito, a desapropriação de prédios abandonados com base no art. 7º, inciso VIII, alínea "a", LOM, na Rua JJ Seabra (Baixa dos Sapa-

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:06 Página 8

teiros) para implantação de escolas e cursos profissionalizantes. Com Parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final. **Discussão única – Votação**
Autor: vereador ALEMÃO.

REQUERIMENTO Nº 197/13.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial em comemoração aos 35 anos do Movimento Poetas na Praça, em dia e horário a serem previamente marcados.
Discussão única – Votação
Autor: vereador EVERALDO AUGUSTO.

REQUERIMENTO Nº 198/13.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial em comemoração aos 150 anos de fundação do Gabinete Português de Leitura da Bahia, em dia e horário a serem previamente marcados.
Discussão única - Votação
Autor: vereador EVERALDO AUGUSTO.

REQUERIMENTO Nº 199/13.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, que oficie à Secretaria da Fazenda Municipal, à Secretaria da Fazenda Estadual e à Secretaria da Fazenda Federal para que informe a esta Casa a situação fiscal dos clubes Esporte Clube Bahia e Esporte Clube Vitória quanto aos impostos municipais, estaduais e federais, respectivamente.
Discussão única - Votação
Autor: vereador EVERALDO AUGUSTO.

42ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 28 DE MAIO DE 2013 - 14h30min.

1 - EXPEDIENTE

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias (tempo)

Ordem	*Partido*	*Tempo em minutos*
1	**L/G**	**05'**
2	**L/O**	**05'**
3	**PMN**	**05′**
4	**DEM**	**05′**
5	**PR**	**05′**
6	**PT**	**15′**
7	**PTN**	**10′**
8	**PMDB**	**10′**
9	**PCdoB**	**10′**
10	**PP**	**10′**
11	**PSL**	**10′**
12	**PSD**	**10′**
13	**PTB**	**05′**
14	**PPS**	**05′**

EXPEDIENTE

40ª SESSÃO ORDINÁRIA
1º PERÍODO LEGISLATIVO
17ª LEGISLATURA

Salvador, 22 de maio de 2013.

PROJETO DE LEI Nº 407/13

Dispõe sobre os estabelecimentos do ensino básico municipal divulgarem o Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica – IDEB alcançado pelas escolas públicas municipais de Salvado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Todas as escolas da rede de ensino do Município de Salvador deverão realizar anualmente a divulgação do Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica – IDEB aos pais, alunos, comunidade escolar e em local de ampla visibilidade.

Art. 2º A divulgação de que trata o art. 1º desta Lei deverá ser feita através de placa padronizada a ser afixada na entrada de cada uma das escolas avaliadas, em local visível, segundo os critérios do Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica – IDEB.

§ 1º A placa de padronização que especifica o § 1º deste artigo deverá conter:
I - um esclarecimento, em síntese, sobre o que representa o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

II - o valor expresso obtido pela respectiva escola, utilizando-se de uma escala de 0 a 10;

III - o valor da média do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB apurado nas escolas da rede de ensino do Município.

§ 2º A cada nova avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB deverá ser realizada à substituição da placa padronizada afixada, com a indicação dos novos índices e uma referência aos anteriores, com a finalidade de demonstrar junto aos pais, alunos e comunidade o grau de evolução ou retrocesso da escola da rede municipal de ensino de Salvador.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
ERON VASCONCELOS – TIA ERON

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a propor a divulgação do Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica – IDEB alcançado pelas escolas públicas municipais de Salvador com a colocação obtida pela unidade de ensino no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, no último levantamento feito pelo Ministério da Educação (MEC).

O IDEB é uma ferramenta útil para a sociedade, em particular para os pais de crianças que frequentam a escola pública. Por meio dele, é possível comparar a avaliação da escola do seu filho com a das escolas da região e de outras cidades. Segundo Reynaldo Fernandes, presidente do Instituto Nacional de Estudos e de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, o mecanismo de divulgação dos resultados do IDEB agregou à avaliação do ensino o componente da mobilização social e possibilitou o envolvimento de toda a sociedade no acompanhamento da qualidade da Educação. "A ampla divulgação dos resultados, inclusive de cada escola, permite trazer as avaliações para mais perto da realidade dos pais – 'posso não me sensibilizar pelo baixo rendimento do sistema de ensino no Estado ou Município onde moro, mas o nível crítico da escola onde meus filhos estudam certamente me trará preocupação'", acredita Fernandes.

É relevante ressaltar que o IDEB é um índice comparável nacionalmente, por isso acreditamos que sua divulgação em cada estabelecimento escolar será ferramenta importante na direção da melhoria do sistema educacional brasileiro vez que permitirá o acompanhamento e o controle social dos resultados mais importantes da educação

A identificação vai assegurar aos pais de alunos tomarem conhecimento da classificação da escola onde o filho estuda – no IDEB.

Diante dos argumentos ora apresentados, submeto este Projeto à apreciação de meus nobres pares, aguardando a sua aprovação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
ERON VASCONCELOS – TIA ERON

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:06 Página 9

PROJETO DE LEI Nº 408/13

Dispõe sobre o horário de início das partidas de futebol profissional nos estádios localizados no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º As partidas de futebol realizadas nos estádios esportivos, localizados no âmbito do Município de Salvador, não poderão ter início após as 20 horas e 30 minutos.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator às seguintes penalidades administrativas:

advertência, por escrito na primeira autuação, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, sob pena de multa;
II - multa, regulamentada pelo Executivo Municipal, aplicada caso haja descumprimento da primeira autuação e prossiga a irregularidade;
III - ocorrendo a inadequação após a segunda autuação, será aplicada pena de multa dobrada por reincidência;
IV - persistindo a irregularidade após a terceira autuação, o alvará de licença de funcionamento concedido será suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias;
V - após o decurso do prazo de suspensão do alvará, a edificação esportiva que voltar a funcionar sem a presente adequação terá o alvará de funcionamento cassado pelo Poder Público.

Parágrafo Único – O lapso temporal mínimo entre as autuações de que trata o presente artigo será de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 3º Excepcionalmente, quando o interesse público, devidamente justificado, assim o exigir, a partida de futebol poderá ter início após o horário estabelecido no *caput* do artigo 1º desta Lei, desde que solicitado ao órgão responsável pelo Alvará de Autorização com a devida antecedência.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

As partidas noturnas realizadas em estádios esportivos, no Município de Salvador, apresentam inúmeros inconvenientes para os torcedores, moradores das circunvizinhanças e para todos os que necessitam transitar na região dos estádios em horários de partidas de futebol.

Há, nesses momentos, um sério desconforto para os moradores das regiões vizinhas aos estádios que sofrem com o barulho gerado pela partida e pelos torcedores, que, quando se estendem por altas horas, incomodam, consideravelmente, o descanso das pessoas.

De igual sorte, há um sério desconforto para os torcedores que necessitam se deslocar para suas residências, em segurança, após as partidas. Quando essas terminam em horários com pouca disponibilidade de transportes coletivos públicos, causam desconforto e insegurança para os torcedores, causando a eles dificuldades para retornar às suas casas.

Além disso, têm-se os casos graves de violência e vandalismo ocorridos nos centros esportivos e nas cercanias dos mesmos, após as partidas, sejam tais atos causados por torcedores contrários ou mesmo por criminosos que ficam à espreita daqueles que têm que permanecer horas à espera de um transporte que os levem, em segurança, para suas residências.

A precariedade da infraestrutura do sistema de transporte e de segurança, na cidade de Salvador, para que os torcedores tenham acesso às praças esportivas e que ao término do evento possam retornar a seus lares, são entraves às partidas de futebol tardias.

O objeto desta proposição contempla a garantia do bem-estar do torcedor, suas famílias, bem como dos atletas e a regulamentação do horário de realização das partidas permitirá um melhor controle das situações descritas.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem esta proposição.
Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

PROJETO DE LEI Nº 409/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade, por parte das empresas concessionárias de serviços de água e energia elétrica, no Município de Salvador, de fornecerem comprovantes impressos imediatamente após a leitura dos medidores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º As empresas concessionárias de serviços de água e energia elétrica, no âmbito do Município de Salvador, ficam obrigadas a fornecer aos usuários dos serviços, comprovantes impressos imediatamente após a leitura dos respectivos medidores.

Art. 2º Em caso de ausência do munícipe, a cópia da leitura deverá ser deixada na caixa do correio, sob a porta ou em lugar visível da residência.

Art. 3º O usuário do serviço poderá solicitar, gratuitamente e a qualquer momento, das empresas a que se refere o art. 1º, 2ª via do comprovante dos medidores, objeto da presente Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

A obrigatoriedade de empresas concessionárias de serviços de água e energia elétrica fornecerem aos usuários dos serviços comprovantes impressos imediatamente após a leitura dos respectivos medidores tem por escopo o acompanhamento, pelo consumidor, da evolução de seu consumo de energia e/ou água, bem como favorecer um planejamento adequado para estes, vez que há uma considerável demora da leitura para a entrega da fatura de pagamento.

Ademais, o usuário geralmente tem dificuldade para fazer o controle de seu consumo, se tenta acompanhar no próprio aparelho medidor, reforçando a necessidade deste obter, de imediato, um comprovante da leitura do medidor, evitando, ainda, que este tenha que aguardar até receber a fatura para poder obter tais informações.

O objeto desta proposição contempla a garantia da precisão dos valores lidos e registrados, por tratar-se de um processo imediato, permitindo que os consumidores possam acompanhar o resultado da referida leitura, permitindo, inclusive, que possíveis dúvidas acerca da medição sejam sanadas imediatamente, com o documento em mãos e diante de um agente da concessionária.

Destarte, determinar que as empresas concessionárias de serviços de água e energia elétrica fiquem obrigadas a fornecer os comprovantes impressos imediatamente após a leitura dos medidores beneficia o usuário destes serviços, proporcionando conforto e segurança para esses consumidores no tocante à prestação de serviços pelas concessionárias.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares, ilustres vereadores desta Casa Legislativa, para que aprovem esta proposição.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

PROJETO DE LEI Nº 410/13

Dispõe sobre o atendimento dos clientes nas lojas, quiosques e balcões de atendimento das operadoras de telefonia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:06 Página 10

DECRETA:

Art. 1º As operadoras de telefonia, nas lojas, nos quiosques e balcões de atendimento, que prestam serviços no âmbito do Município de Salvador, serão obrigadas a prestar atendimento aos seus clientes em tempo razoável.

Parágrafo Único– Considera-se como tempo razoável, o atendimento no prazo máximo de em até 15 (quinze) minutos.
Art. 2º Para o controle do tempo de atendimento, as unidades que realizam tal serviço deverão distribuir senhas, nas quais constem os horários de recebimento das mesmas, bem como um protocolo de atendimento informando o horário da conclusão do serviço prestado ao cliente na ocasião.

Art. 3º As lojas, os quiosques e balcões de atendimento, a que se refere o art. 1º, deverão, ainda, realizar atendimento preferencial e diferenciado às pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, gestantes, portadores de deficiências e pessoas com crianças de colo.

Art. 4º As lojas, os quiosques e balcões de atendimento deverão afixar, em local de fácil visualização, cartazes informando as determinações contidas na presente Lei.

Art. 5º O não cumprimento desta Lei sujeitará o infrator a:

I - advertência;
II - multa regulamentada pelo Executivo Municipal;
III - ocorrendo a inadequação após a segunda autuação, será aplicada pena de multa dobrada por reincidência.
IV - persistindo a irregularidade após a terceira autuação, o alvará de licença de funcionamento concedido será suspenso pelo prazo de 30 (trinta) dias;
V - após o decurso do prazo de suspensão do alvará, o estabelecimento que voltar a funcionar sem a presente adequação terá o alvará de funcionamento cassado pelo Poder Público.

Parágrafo Único – O lapso temporal mínimo entre as autuações de que trata o presente artigo será de 07 (sete) dias úteis.

Art. 6º As unidades de atendimento das operadoras têm o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para se adequarem.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

São comuns as reclamações de clientes de empresas de telefonia, insatisfeitos com o atendimento prestado em lojas, quiosques e balcões de atendimento, no tocante ao tempo de espera prolongado a que estão sujeitos.

Essas pessoas aguardam por muito tempo sem que haja um controle dessas empresas, nem punições adequadas, resultando em uma má prestação de serviço ao consumidor. Esses clientes, por vezes, demoram tanto para terem seu atendimento realizado que acabam por desistir do serviço ou comprometer outras atividades.

Vale ressaltar que, em muitos casos, aqueles clientes estão aguardando atendimento para reclamar da prestação de serviços daquela empresa de telefonia e findam por se sentirem desestimulados a prosseguir com tal demanda em virtude do tempo de espera que os aguarda.

Destarte, se faz necessária a regulamentação dessa prestação de serviço, de forma que os usuários da telefonia tenham um atendimento de qualidade e respeito, sob pena de punição das empresas que descumprirem o previsto na presente Lei.

Assim, solicito aos nobres edis que aprovem esta proposição cujo objeto é proteger o cidadão dos abusos praticados pelas empresas de telefonia.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

PROJETO DE LEI Nº 411/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de mensagens de cunho informativo e social em *outdoor* e *busdor* sobre a educação, limpeza e conservação da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica obrigatória a disponibilização de mensagens de cunho informativo sobre educação e limpeza da cidade pelas agências de *outdoor*, juntamente com as propagandas realizadas no ambito desta capital;

§ 1º- O disposto em epígrafe aplica-se a entidades públicas, particulares e organizações não governamentais sediadas no Município de Salvador.

§ 2º - As mensagens serão formuladas pelo Executivo Municipal que definirá o tipo, tamanho e a quantidade de caracteres das mesmas que serão agregadas às propagandas realizadas na cidade.
§ 3º- O não cumprimento desta norma legal será passível de punição com multa no valor de 100.000 (mil) UFIR's.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
ALAN CASTRO

JUSTIFICATIVA

A limpeza pública de Salvador não anda bem, aliás, como em toda parte deste País. Pior ainda é a desinformação sobre os procedimentos preventivos. Muitos problemas que os soteropolitanos vêm enfrentando com uma falta de conscientização das pessoas, lixos jogados em locais errados, criam uma imagem de uma cidade suja e os riscos de doenças que podem ocorrer com o acúmulo do lixo.

Nesse sentido, políticas públicas com o fito de informar aos cidadãos de Salvador sobre como devemos guardar, separar o lixo, horários de coleta, não jogar lixo em vias públicas, usando meios como (busdor) e (outdoors) visam a minorar a desinformação que acomete a população.

A reserva de um pequeno espaço na divulgação das diversas propagandas realizadas na cidade em nada vai prejudicar a imagem das empresas contratantes, ao invés, demonstrará preocupação com o social, tema bastante premente das principais empresas do mundo.

O presente Projeto tem a importância de instituir uma política pública de prevenção, proteção do meio ambiente e informação sobre os diversas problemas que acontecem na cidade, através do meio da comunicação visual da cidade de maneira a nao interferir na mídia principal do contratante das agências, mas sem esquecer de informar aos cidadãos sobre os benefícios de manter a cidade limpa.

Diante do exposto, acreditamos na relevância deste Projeto como mais uma forma de o Município assegurar aos trabalhadores o direito à prevenção e proteção do meio ambiente da cidade.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
ALAN CASTRO

PROJETO DE LEI Nº 412/13

Dispõe quanto à obrigatoriedade da exibição de fotos de animais nas salas de cinema no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Ficam todas as salas de cinema obrigadas a projetar nas telas de filmes a divulgação de fotos de animais para adoção, no âmbito do Município de Salvador.

§ 1º - A exposição das fotos deverão ocorrer antes da exibição do filme em cartazes, nos espaços e períodos destinados à propagação dos *trailers*.

§ 2º - O tempo destinado para a veiculação das fotos deve ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) segundos, por cada exibição do filme em cartaz e por cada grupo de "trailer".

Art. 2º - Os animais destinados para adoção deverão ser oriundos de:

I – abrigo municipal caso haja;
II – abrigos regulamentados pelo órgão municipal competente;
III – organizações não governamentais, fundações ou entidades protetoras dos animais existentes no Município;

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:06 Página 11

§1º - Os animais destinados à adoção deverão estar vermifugados e/ou vacinados, podendo ser cobrada taxa somente pela realização desses serviços.

§2º As instituições que desejarem dispor seus animais para adoção deverão disponibilizar:

I – fotos do animal;
II – telefone para contato;
III – *site* ou *e-mail* para contato.

Art.3º - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos, sem prejuízo de outras sanções legais, à:

I – notificação para cumprimento da norma com prazo de 15 (quinze) dias:
II – suspensão do funcionamento, por 30 (trinta) dias, caso seja constatado o não cumprimento no prazo assinalado no inciso I deste artigo;
III – cassação do Alvará de Licença para Estabelecimento, na reincidência da irregularidade.

Art. 4º A fiscalização e as sanções pelo não cumprimento desta norma ficarão a cargo do órgão municipal competente.

Art.5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

É cada vez mais crescente o número de animais abandonados em nossa cidade, infelizmente muitas pessoas se prestam à prática de maus-tratos a esses animais que, em sua minoria, encontram um lar, são encaminhados para abrigos ou têm um destino sem qualquer tipo de sofrimento. O presente Projeto de Lei obriga as salas de cinema da cidade de Salvador a divulgarem, nas suas telas de projeção, as fotos de animais para adoção, posto que estimulará a adoção desses animais.

É extremamente importante incentivarmos a sociedade a adquirir o hábito de adotar diretamente um animal, ao invés de comprá-lo ou se eximir de ser parte na solução de um problema social.

Muitas são as causas que levam ao abandono dos animais onde são negligenciados pelo fato de seus tutores verem o animal como uma coisa e não como ser vivo, que possui necessidades como alimentação e saúde; que sofre quando deixado na chuva ou ao relento das ruas de nossa cidade. Existem em nossa cidade muitos protetores voluntários, organismos do terceiro setor dentre outros, que recolhem em suas casas esses animais livrando-os de inúmeros outros maus-tratos que poderiam vir a sofrer, porém, grande parte deles agem pela emoção quando retiram o animal da "área de risco" mesmo sem poder, tanto fisicamente quanto financeiramente, enquanto muitas outras pessoas desejam ter em sua residência um amigo animal e não sabem onde ou como encontrá-los.

Esta proposição visa a desenvolver mecanismos, possíveis de vigorarem, de incentivar a prática de adoção animal em nosso Município, ou seja, estreitarmos os caminhos que levam à adoção, num ambiente bastante frequentado de Salvador, tanto as salas de cinema quanto qualquer outro estabelecimento de grande aglomeração de pessoas, podem se sensibilizar quanto a esta matéria de grande relevância para toda a sociedade e desenvolver outros mecanismos que favoreçam a prática da adoção. Não queremos expor os animais como uma mercadoria, mas favorecer a destinação dos animais a um lar permanente.

Imaginem que se em uma única sala de projeção com capacidade para 250 (duzentas e cinquenta) espectadores, sendo transmitidas as fotos dos animais destinados para a adoção em 10 (dez) sessões diárias durante todos os dias tenhamos uma média de 17.500 (dezessete mil e quinhentas pessoas) em potencial para adoção, sem contar na possibilidade de para cada pessoa que visualizar as fotos comentar com outras 3 (três) pessoas. Não podemos negar que por meio de uma simples atitude, muitas pessoas podem visualizar e mesmo se comover ou mobilizar, ajudando, assim, a causa animal e contribuindo significativamente para a diminuição desse problema.

Pela relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE LEI Nº 413/13

Autoriza ao Poder Público Municipal à criação do cemitério público para animais no âmbito do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a criação do Cemitério Público Municipal.

Parágrafo Único – As disposições e regras para o sepultamento deverão ser regulamentadas pelo órgão municipal competente.

Art.2º - O Cemitério Público Municipal atenderá prioritariamente os animais de estimação de pequeno e médio porte, como cães, gatos e aves.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Independente da classe social, sexo, etnia ou formação acadêmica, as pessoas normalmente têm o desejo, e assim o fazem, de ter um animal em casa, esses por sua vez não são mais mantidos, em sua maioria, nas coleiras, gaiolas ou aprisionados em "cúbiculos" em casa ou nos fundos. Os tutores vêm mantendo cada vez mais um vínculo estreito de afetividade, da mesma forma que se tem com um parente ou amigo.

Devido a essa afinidade, cada vez maior entre o homem e seus animais, os tutores buscam sempre e de todas as formas, demonstrar seu carinho em todas as esferas sociais. Logo, com a perda de um ente querido toda a família se mobiliza para dar uma digna destinação aos restos mortais deste ente e com os animais não tem sido diferente, o grande problema é que muitos se deparam com a falta de locais adequados à destinação dos restos mortais desses animais e acabam os enterrando em qualquer local, muitas vezes locais não adequados ou de forma errônea, quando não são descartados no lixo, sem qualquer tipo de proteção colocando a população, principalmente os catadores dos resíduos sólidos do Município, expostos a diversos riscos, inclusive de saúde pública.

Sabemos que esta matéria é de saúde pública e a exposição de cadáveres (humanos ou de animais) expõe toda a população a inúmeras doenças, sendo assim, esta proposição visa a amenizar o sofrimento das pessoas que podem ter um local para depositar seus entes animais e a redução dos riscos na transmissão de doenças, logo, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
MARCELL MORAES

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 45/13

Institui-se a obrigatoriedade da inclusão de intérpretes de Línguas Brasileiras de Sinais – Libras em todos os eventos públicos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se obrigatória a inclusão de intérprete de Línguas Brasileiras de Sinais (Libras), em todos os eventos oficiais realizados pela Câmara Municipal de Salvador.

§ 1º – O interprete de Língua de Sinais é profissional que efetua a comunicação entre surdos e ouvintes que não compartilham a mesma língua, com o propósito de dar acesso às pessoas com deficiência auditiva à mesma informação e participação social.

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:06 Página 12

§ 2º - Para efeito desta Lei, consideram-se eventos oficias todos aqueles previstos na Lei Orgânica do Município de Salvador e/ou no Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, e outras atividades que a estas se assemelhem.

Art. 2º - Fica obrigada, também, a presença de tradutores de Libras nas transmissões realizadas pela TV Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

Libras, a língua brasileira de sinais, ou mais conhecida como a língua de sinais (gestual), é usada pela maioria dos surdos brasileiros.
Os sinais surgem da combinação de configurações de mão, movimentos, e de pontos de articulação, locais, no espaço ou no corpo onde os sinais são feitos. Assim, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil. A língua de sinais ou gestual existe em todo o mundo.

Relevando a surdez como uma experiência visual, popularizar a linguagem de sinais, garante ao surdo a possibilidade de reconhecimento e legitimação desta forma de comunicação, desprezando qualquer forma de padronização, de comportamento ou tentativa de normalização do sujeito surdo.

Cabe ressaltar, também, que a utilização da Libras facilita a comunicação entre os surdos, que passam a se compreender como uma comunidade que tem características comuns e deve ser reconhecida como tal. Além de facilitar a comunicação entre os surdos, a Libras também propicia uma melhor compreensão entre surdos e ouvintes, uma vez que, já está previsto na Lei nº 12.319/10 que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras em seu art. 6º, inciso IV, tratando-se das atribuições do tradutor e intérprete, no exercício de suas competências a atuação destes profissionais no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas e em diferentes instituições sociais, como, por exemplo, escolas e universidades. Tal legislação enaltece o respeito à diversidade e ao cidadão surdo mudo.

Nossa proposta vem complementar e colocar em prática tal ofício, já que, com a presença do tradutor e intérprete que realiza interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva com proficiência em tradução e interpretação da Libras e da Língua Portuguesa, facilitando a comunicação e o acesso às informações e direitos dos cidadãos surdos, também abre precedentes para o cumprimento do Decreto nº 3.298//99 que regulamenta a Lei 7.853/89 e dispõe sobre a Política Nacional Para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, pois além de beneficiar os cidadãos que vão aos departamentos públicos em busca de seus direitos, assegura o mesmo aos surdos mudos que têm por Lei o direito a trabalhar nesses locais.

Tornaremos assim esse profissional um elo entre a democracia e respeito à verdadeira forma de inclusão social para a população em geral e, também, servidores deficientes auditivos, que, na maioria das vezes, se vêem marginalizados pela dificuldade em se entrosar e interagir no ambiente de trabalho.

A compreensão dos conceitos de diversidade e diferença, além de considerar a construção da identidade surda como um movimento político, social e histórico, faz prevalecer a inclusão social dos surdos tão almejada e despreza toda e qualquer forma de discriminação e preconceito com esse grupo que sofreu por um longo tempo com a ignorância e visão equivocada dos ouvintes que impunham um padrão errôneo e unilateral de normalidade.

Por estes motivos, esperamos contar com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
SÍLVIO HUMBERTO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 418/13

Considerando as atribuições e os princípios constitucionais do Estado da Bahia;

considerando a necessidade de fomentar a circulação da população dentro do Estado da Bahia, principalmente nas áreas litorâneas;

considerando que as cidades que integram a Região Metropolitana da capital baiana têm um fluxo elevado de pessoas durante os finais de semana;

considerando que o fomento à atividade turística e de lazer contribuirá para a criação de novos postos trabalho, contribuindo, assim, para a geração de emprego e renda;

considerando, ainda, que um maior número de pessoas poderão utilizar os sistemas de transportes aos domingos, o que trará uma expectativa de crescimento de ganho real para as empresas concessionárias;

considerando o impacto social que essa medida alcançará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, que institua o Programa "A Bahia é Meia" para que as tarifas dos transportes metropolitanos, exclusivamente aos domingos, seja cobrada em 50% (cinquenta por cento) do seu valor original.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
EUVALDO JORGE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 419/13

Considerando que não temos esse serviço no Município de Salvador e a linha "Aeroporto-Executivo" terá como objetivo de transportar os turistas que chegam constantemente ao Aeroporto Internacional Luís Eduardo Magalhães, para os principais pontos turísticos deste Município;

considerando que alguns jogos da Copa do Mundo de 2014 serão sediados nesta capital e que o fluxo turístico terá um aumento expressivo nesse período no Aeroporto, necessitando assim, de um melhor transporte coletivo urbano que englobe, em suas paradas, os principais pontos da cidade de Salvador.

considerando que esse serviço de transporte melhorará substancialmente o transporte coletivo urbano de Salvador e atenderá melhor os turistas de variados países que chegam e saem deste Município;

considerando que a linha Aeroporto- Executivo apenas teria como paradas obrigatórias determinados pontos turísticos, a rodoviária e o aeroporto, evitando, assim, paradas desnecessárias, e devendo o período dessas paradas ser de curta duração;

considerando que, de acordo com a Constituição Federal, artigo 21, XX, compete à União instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;

considerando que, de acordo com a Constituição Federal, artigo 30, V, compete aos municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, mediante realização de prévio estudo técnico e discussão junto à Secretaria de Educação do Município, a criação da linha de transporte coletivo urbano "Aeroporto-Executivo" entre o Aeroporto Luís Eduardo Magalhães e determinados pontos turísticos deste Município.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 420/13

Considerando que o texto do Código Brasileiro de Trânsito deve ser interpretado como valorizador da vida e não do fluxo de veículos;

considerando que bicicletas e similares são considerados veículos, com direito de circulação pelas ruas e prioridade sobre os automotores;

considerando a competência conferida ao Município por força do Código de Trânsito Brasileiro – CTN, sobretudo no que concerne a de cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

considerando que o trânsito da cidade de Salvador é um desafio para os ciclistas;

considerando os artigos do CTN que se relacionam direta e indiretamente aos ciclistas;

considerando que no trânsito, assim como em outros diferentes espaços, percebemos a

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:06 Página 13

urgência e a necessidade de buscar educar/informar para a valorização da vida, para o respeito ao outro, para uma convivência pacífica;

considerando que um programa de educação para o trânsito, voltado ao direitos e deveres do ciclista e o lugar da bicicleta no sistema viário, seria extremamente benéfico para a compreensão do Código de Trânsito Brasileiro, além de contribuir para a conscientização dos motoristas em prol da segurança do trânsito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que institua programa educativo visando a coibir as infrações ao Código de Trânsito que digam respeito aos ciclistas, que seja informativo sobre os direitos e deveres do ciclista, o lugar da bicicleta no sistema viário, no sistema de transporte e sua integração.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2013.
EVERALDO AUGUSTO

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER.

EM 21/05/2013

PAULO CÂMARA
PRESIDENTE DA CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER : Nº 13/2013
MODALIDADE : Pregão Presencial nº 14/2013
OBJETO :Contratação de empresa especializada para ministrar
cursos de capacitação aos servidores da CMS
ABERTURA : 14/05/2013 às 14h30min
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM : CMS nº 530/2013
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO : Designada pela Portaria nº 7/2013

EMPRESAS QUE RETIRARAM O EDITAL: CEORH REFERÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAIS LTDA/ CCE CONSULTORIA EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO/ RODRIGO SANTOS & ASSOSSIADOS LTDA/ FUNDAÇÃO OCIDEMNTE ORGANIZAÇÃO CIENTÍFICA DE ESTUDOS MATERIAIS, NATURAIS E ESPIRITUAIS.

EMPRESAS QUE COMPARECERAM: CEORH REFERÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAIS LTDA/ CCE CONSULTORIA EM CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO/ RODRIGO SANTOS & ASSOSSIADOS LTDA/ FUNDAÇÃO OCIDEMNTE ORGANIZAÇÃO CIENTÍFICA DE ESTUDOS MATERIAIS, NATURAIS E ESPIRITUAIS.

Procedida à análise das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro resolveu CLASSIFICAR as licitantes que compareceram, exceto a empresa CEORH REFERÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAIS LTDA, conforme registro em ata. Dando continuidade ao certame, não houve lances e o pregoeiro solicitou um desconto nos preços apresentados. A representante da licitante concordou com a solicitação do pregoeiro e ofertou descontos, conforme registro em ata. Aberto o envelope de habilitação e analisada a documentação apresentada pela licitante, o pregoeiro considerou a mesma INABILITADA, conforme registro em ata. As demais licitantes não aceitaram reduzir os preços ofertados. Diante do exposto a licitação foi declarada fracassada. Sugiro o seu relançamento.

É o Parecer. S.M.J.
Em 21 de maio de 2013.

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS
PREGOEIRO

HOMOLOGO O PRESENTE PARECER.

EM 21/05/2013

PAULO CÂMARA
PRESIDENTE DA CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

PARECER : Nº 14/2013
MODALIDADE : Pregão Presencial nº 15/2013
OBJETO : Contratação de empresa especializada para efetuar
aproximadamente 60 (sessenta) avaliações psicológicas
presenciais em candidatos aprovados no concurso da CMS.
ABERTURA : 15/05/2013 às 14h30min
TIPO DE LICITAÇÃO : Menor preço
PROCESSO DE ORIGEM : CMS nº 519/2013
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO : Designada pela Portaria nº 7/2013
EMPRESA QUE RETIROU O EDITAL: CEORH REFERÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

EMPRESA QUE COMPARECEU: CEORH REFERÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA.

Procedida à análise da única proposta de preços apresentada, o pregoeiro resolveu CLASSIFICAR a empresa CEORH REFERÊNCIA EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA por cumprir com as exigências do edital. Dando continuidade ao certame não houve fase de lances e o pregoeiro negociou com a licitante e obteve um desconto na proposta inicial. Foi aberto o envelope de habilitação da licitante classificada e procedida à análise da documentação apresentada. O pregoeiro considerou a mesma HABILITADA, por atender as exigências editalícias, entretanto, o valor com desconto ofertado pela única licitante ainda encontra-se acima dos praticados no mercado. Tendo em vista o exposto a licitação foi considerada fracassada. Sugiro o seu relançamento.

É o Parecer. S.M.J.
Em 21 de maio de 2013.

ANTÔNIO FERNANDO SALDANHA BARROS
PREGOEIRO

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº : 12/2013
PROCESSO DE ORIGEM : CMS nº 732/2013
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR - CMS
CONTRATADA : EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA
OBJETO : Fornecimento diário de 04 (quatro) assinaturas do Diário Oficial do Estado – DOE pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR : R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)
HOMOLOGAÇÃO : 21/05/2013
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 01.031.038.2001 – 3.3.90.39.000
BASE LEGAL : Art. 25 I da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

***Republicado por ter saído co incorreção**

LICENÇA MÉDICA PARA ACOMPANHA PESSOA DA FAMÍLIA		
9021	CRISTINA MARIA ASSUNÇÃO	15/05/2013 A 03/06/2013

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:06 Página 14

Gabinete do Prefeito

SALVADOR PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

Ofício nº 76 / 2013 - GABP

Salvador, 15 de maio de 2013

Inclua-se no Expediente
Em 16 de maio de 2013
Presidente

Exmo. Sr.
Vereador Paulo Câmara
DD. Presidente da Câmara Municipal de Salvador
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprindo o disposto no parágrafo único do artº 45 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, encaminho a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, Relatórios de Acompanhamento dos Projetos de Orçamento de 2013, deste Município, conforme anexos.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO
Prefeito

RECEBIDO
EM 15/05/2013
DIRETORIA LEGISLATIVA

Praça Municipal s/n Palácio Thomé de Souza Centro Salvador-Bahia • Brasil • Tel 71 2201-6600

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador — Data 09/05/2013

Relatório de Acompanhamento dos Projetos do Orçamento de 2013
Mês de Referência - Abril

Orgão: 27 - Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Unidade: 270002 - NOF - Nucleo de Execução Orçamentária e Financeira

Projeto		Situação Orçamentária					Situação Física					
Código	Denominação	Orçado	Realizado	%	A Realizar	%	Unidade	Meta (Qt)	Realizado	%	A Realizar	%
1002	Implementação de Projetos para Aumento da Arrecadação	1 000 000	224 980	22.50	775 020	77.50	%	100,0	22,5	22,50	77,5	77,50

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador — Data 09/05/2013

Relatório de Acompanhamento dos Projetos do Orçamento de 2013
Mês de Referência - Abril

Orgão: 42 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte - SEMUT
Entidade: 4260 - TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito e Transporte do Salvador
Unidade: 426002 - GERAF - Gerência Administrativa e Financeira

Projeto		Situação Orçamentária					Situação Física					
Código	Denominação	Orçado	Realizado	%	A Realizar	%	Unidade	Meta (Qt)	Realizado	%	A Realizar	%
1202	Sistema de Fiscalização de Trânsito	5 870 000	190 771	2.59	5 679 229	97.41	%	100,0	4,8	4,80	95,2	95,20

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador — Data 09/05/2013

Relatório de Acompanhamento dos Projetos do Orçamento de 2013
Mês de Referência - Abril

Orgão: 42 - Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte - SEMUT
Entidade: 4261 - SUCOM - Superintendência de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município
Unidade: 426102 - GERAF - Gerência Administrativa e Financeira

Projeto		Situação Orçamentária					Situação Física					
Código	Denominação	Orçado	Realizado	%	A Realizar	%	Unidade	Meta (Qt)	Realizado	%	A Realizar	%
1062	Modernização dos Sistemas de Controle da Gestão	2 905 000	768 657	12,69	2 536 343	87,31	Un	2,0	0,3	9,00	1,9	95,00
1063	Atendimento as Comunidades no Processo de Desenvolvimento Local, Quanto ao Uso e Ocupação do Solo	3 432 000	598 389	17,44	2 833 611	82,56	Un	15,0	1,6	12,31	11,4	87,69

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador — Data 09/05/2013

Relatório de Acompanhamento dos Projetos do Orçamento de 2013
Mês de Referência - Abril

Orgão: 44 - Secretaria Municipal da Educação - SMED
Entidade: 4410 - FME - Fundo Municipal de Educação
Unidade: 441010 - GF - Gestora do Fundo

Projeto		Situação Orçamentária					Situação Física					
Código	Denominação	Orçado	Realizado	%	A Realizar	%	Unidade	Meta (Qt)	Realizado	%	A Realizar	%
1028	Promoção da Inclusão Sócio-Digital nas Escolas Municipais	17 747 535	4 267 535	75,95	13 500 000	76,05	Un	265,0	56,0	21,29	209,0	78,71
1136	Construção das Unidades Escolares	18 000 000	1 597 455	8,87	16 402 545	91,13	Un	6,0	0,5	8,33	5,5	91,67

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador — Data 09/05/2013

Relatório de Acompanhamento dos Projetos do Orçamento de 2013
Mês de Referência - Abril

Orgão: 45 - Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP
Entidade: 4510 - FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública
Unidade: 451010 - GF - Gestora do Fundo

Projeto		Situação Orçamentária					Situação Física					
Código	Denominação	Orçado	Realizado	%	A Realizar	%	Unidade	Meta (Qt)	Realizado	%	A Realizar	%
1082	Ampliação, Recuperação e Implantação da Iluminação Pública nos Espaços Públicos	13 500 000	495 334	3,67	13 004 666	96,33	Un	290,0	140,0	30,34	168,0	69,66

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador — Data 09/05/2013

Relatório de Acompanhamento dos Projetos do Orçamento de 2013
Mês de Referência - Abril

Orgão: 46 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS
Entidade: 4610 - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 461010 - GF - Gestora do Fundo

Projeto		Situação Orçamentária					Situação Física					
Código	Denominação	Orçado	Realizado	%	A Realizar	%	Unidade	Meta (Qt)	Realizado	%	A Realizar	%
1206	Cadastramento de Pessoas no Bolsa Família	310 000	4 900	1,58	305 100	98,42	Un	804.874,0	2,0	0,00	804.874,0	100,00
1210	Ampliação da Estrutura de Suporte do CIAS	5 133 800	335 943	6,54	4 797 857	93,46	Un	7,0	0,5	7,14	6,5	92,86

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador — Data 09/05/2013

Relatório de Acompanhamento dos Projetos do Orçamento de 2013
Mês de Referência - Abril

Orgão: 46 - Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPS
Entidade: 4611 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade: 461110 - GF - Gestora do Fundo

Projeto		Situação Orçamentária					Situação Física					
Código	Denominação	Orçado	Realizado	%	A Realizar	%	Unidade	Meta (Qt)	Realizado	%	A Realizar	%
1036	Financiamento de Projetos de Proteção Social Especial Voltados para Crianças e Adolescentes	3 013 000	55 798	1,85	2 957 202	98,15	Un	30,0	3,0	10,00	27,0	90,00

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador — Data 09/05/2013

Relatório de Acompanhamento dos Projetos do Orçamento de 2013
Mês de Referência - Abril

Orgão: 47 - Secretaria Municipal da Infraestrutura e Defesa Civil - SINDEC
Entidade: 4760 - SUCOP - Superintendência de Conservação e Obras Públicas do Salvador
Unidade: 476002 - GERAF - Gerência Administrativa e Financeira

Projeto		Situação Orçamentária					Situação Física					
Código	Denominação	Orçado	Realizado	%	A Realizar	%	Unidade	Meta (Qt)	Realizado	%	A Realizar	%
1127	Implantação de Infraestrutura Viária	49 499 784	362 218	0,73	49 137 566	99,27	Km	8,0	0,1	1,25	7,9	98,75
1131	Estabilização de Encostas	34 554 663	93 650	0,27	34 461 013	99,73	M2	13 000,0	35,1	0,27	12 964,9	99,73
1132	Requalificação do Sistema de Micro e Macro Drenagem	53 459 559	5 359 314	10,02	48 100 245	89,98	M	42 500,0	4 758,5	10,02	38 241,5	89,98
1133	Requalificação de Espaços Públicos	16 423 038	137 862	0,83	16 285 176	99,16	M2	17,0	0,1	0,83	11,9	99,17

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:06 Página 15

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº 1393/2013

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre de 2013.

A **MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aprovado o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2013, que com este se publica.

Art. 2º - Competirá à Diretoria Financeira – DIRFIN, disponibilizar o presente Relatório no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**.

Art. 3º - Este Ato tem vigência na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 23 de maio de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

MUNICÍPIO DE SALVADOR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/ 2013

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**88.527.415,42**	**0,00**
Pessoal Ativo	88.398.349,86	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	129.065,56	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**5.013.532,04**	**0,00**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	779.775,17	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	4.233.756,87	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**83.513.883,38**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**83.513.883,38**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**3.731.914.694,88**
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	2,24
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	223.914.881,69
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	212.719.137,61

FONTE: Diretoria Financeira/CMS E SEFAZ/PMS

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PAULO CÂMARA
Presidente

ARNANDO LESSA
1º Secretário

ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

LÍCIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC-BA 10.107

RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO
Controlador

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:06 Página 16

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 004/2013

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS**, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da **CMS**, relativa ao bimestre março e abril de 2013.

Notas Explicativas:

O Balanço e as Demonstrações apresentadas referem-se ao Orçamento Fiscal, no âmbito da CMS.

Estas informações estarão disponíveis, na Internet, no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 23 de maio de 2013.

PAULO CÂMARA
Presidente

Tabela 10 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SALVADOR-PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-ABRIL 2013 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-		-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-		-		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)	–	–	-	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)						–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	–	-	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**121.534.000,00**	**0,00**	**121.534.000,00**	**3.971.512,57**	**113.256.025,07**	**17.864.225,53**	**33.854.316,18**	**27,86**	**87.679.683,82**
DESPESAS CORRENTES	**117.074.000,00**	**1.380.000,00**	**118.454.000,00**	**3.722.084,57**	**112.987.627,07**	**17.852.776,53**	**33.834.127,18**	**28,56**	**84.619.872,82**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	95.740.000,00	0,00	95.740.000,00	0,00	94.718.814,40	14.089.235,47	27.231.854,58	28,44	68.508.145,42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.334.000,00	1.380.000,00	22.714.000,00	3.722.084,57	18.268.812,67	3.763.541,06	6.602.272,60	29,07	16.111.727,40
DESPESAS DE CAPITAL	**4.460.000,00**	**(1.380.000,00)**	**3.080.000,00**	**249.428,00**	**268.398,00**	**11.449,00**	**20.189,00**	**0,66**	**3.059.811,00**
INVESTIMENTOS	4.460.000,00	(1.380.000,00)	3.080.000,00	249.428,00	268.398,00	11.449,00	20.189,00	0,66	3.059.811,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.050.000,00**	**0,00**	**5.050.000,00**	**0,00**	**5.000.000,00**	**729.665,21**	**1.432.769,40**	**28,37**	**3.617.230,60**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**126.584.000,00**	**0,00**	**126.584.000,00**	**3.971.512,57**	**118.256.025,07**	**18.593.890,74**	**35.287.085,58**	**56,23**	**91.296.914,42**
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)									
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	–	–	–	–	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	–	–	–	–	–	–	–	–	–
FONTE: Sistema SGF, Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 23/05/2013			**126.584.000,00**	**3.971.512,57**	**118.256.025,07**	**18.593.890,74**	**35.287.085,58**		**91.296.914,42**

PAULO CÂMARA
Presidente

LÍCIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC/BA 10.107

RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO
Controlador

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:06 Página 17

Tabela 11 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICÍPIO DE SALVADOR-PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-ABRIL 2013 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
LEGISLATIVA	121.534.000,00	121.534.000,00	3.971.512,57	113.256.025,07	17.864.225,53	33.854.316,18	95,94	27,86	87.679.683,82
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**5.050.000,00**	**5.050.000,00**	**0,00**	**5.000.000,00**	**729.665,21**	**1.432.769,40**	**4,06**	**28,37**	**3.617.230,60**
TOTAL (III) = (I + II)	**126.584.000,00**	**126.584.000,00**	**3.971.512,57**	**118.256.025,07**	**18.593.890,74**	**35.287.085,58**	**100,00**	**56,23**	**91.296.914,42**

FONTE: Sistema SGF, Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 23/05/2013

PAULO CÂMARA
Presidente

HILTON DE ABREU SANTA RITTA
Contador CRC/BA 6.516

RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO
Controlador

Tabela 18 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

MUNICÍPIO DE SALVADOR- PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-ABRIL 2013 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
LEGISLATIVO	0,00	215,98	0,00	215,98	0,00	0,00	651.393,44	0,00	554.254,79	97.138,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0**	**215,98**	**0,00**	**215,98**	**0,00**	**0,00**	**651.393,44**	**0,00**	**554.254,79**	**97.138,65**

FONTE: Sistema SGF, Unidade Responsável DIRFIN/CMS, Data da emissão 23/05/2013

PAULO CÂMARA
Presidente

HILTON DE ABREU SANTA RITTA
Contador CRC/BA 6.516

RAYMUNDO CARLOS NERY FILHO
Controlador

DOLM 24.05.13__:Camara_Template 23/5/2013 19:06 Página 18

Internação compulsória é debatida no Dia da Luta Antimanicomial

Sessão especial resgatou luta pela reforma psiquiátrica na Câmara Municipal de Salvador

Fotos: Antonio Queirós



"Internação compulsória: uma negação da Reforma Psiquiátrica?" foi o tema da sessão especial realizada na manhã desta quinta-feira (23), no plenário da Câmara Municipal de Salvador, em homenagem ao Dia Nacional da Luta Antimanicomial, comemorado no dia 18 de maio.

Desde 2005, a atividade é realizada pela Câmara por iniciativa da vereadora Aladilce Souza (PCdoB), que fez questão de destacar a importância das pessoas que levantaram o debate na Casa Legislativa.

"Abraçamos essa luta, mas não podemos esquecer Iolanda Pires e Juca Ferreira, que iniciaram esse movimento. Depois, Zezéu Ribeiro assumiu a casa e, em seguida, Gilmar Santiago. A partir de 2005, assumi o compromisso de, todos os anos, fazer essa sessão especial pelo Dia da Luta Antimanicomial. Ao longo desse período, procuramos identificar os problemas da luta pela reforma psiquiátrica", lembrou Aladilce Souza.



Aladilce Souza preside sessão especial

Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (Caps-AD), o psiquiatra Tarcísio Andrade criticou a internação compulsória para pessoas que sofrem de dependência química. "Pensar em internação compulsória para pessoas que usam drogas é insano. Prejudica as famílias, os doentes e a sociedade como um todo", declarou Andrade.

Outra questão levantada pelo médico foi a votação do Projeto de Lei nº 7.663, de autoria do deputado federal Osmar Terra (PMDB-RS), aprovado na última quarta-feira (22) na Câmara Federal. "Essa proposição é um crime. Não separar os traficantes dos usuários de drogas não é o caminho", opinou Andrade.

Manifestações

Munidos de cartazes, pacientes e usuários dos Caps adentraram e se instalaram no plenário da Câmara. Muitos se pronunciaram na tribuna popular, falando sobre a assistência prestada pelos Caps e sobre a internação compulsória.

"Reativar a geração de renda com outro nome", "Não à internação compulsória. Sim ao CAPS", "S.O.S. CAPS", "Melhoria na Alimentação. Soja uma vez na semana", "Pelo esporte no CAPS e torneios", "Pela reativação das oficinas de arte" são algumas frases escritas nos cartazes colados na mesa do Plenário Cosme de Farias contra a internação compulsória.

Além da vereadora Aladilce Souza, a mesa da sessão especial foi composta de pessoas com histórico de luta pela reforma psiquiátrica, entre elas Nivalda Oliveira (Ministério Público); Daniel Nicori (Defensoria Pública), Liliane Mascarenhas (Secretaria Estadual de Saúde), professor Marcus Vinicius (Núcleo de Estudos pela Superação de Manicômios), Elisleide Bonfim (Associação Metamorfose Ambulante), Silvio Roberto Silvia (Conselho Estadual da Saúde), Cesare La Rocca (Projeto Axé), Tereza Costa (Secretaria Municipal de Saúde).



Cartazes de protesto foram colados na mesa